



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

EDITAL 01/2023

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2023, às 10h00m, no auditório da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, localizada na Avenida Paraná, 1269, CEP 87365-000 na cidade de Quarto Centenário – Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço para item ofertado, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 147/2014; Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital Telefone (44) 3546 1196 e/ou e-mail camaraqc@gmail.com.br para contato.

I - PREÂMBULO

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público que no dia 09 de maio de 2023, às 10h00m, no auditório da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, localizada na Avenida Paraná, 1269, Centro CEP 87365-000 na cidade de Quarto Centenário – Estado do Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA/CONSTRUÇÃO CIVIL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da seguinte obra:

Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Lote nº 01

Local: Avenida Paraná, 1269, Centro CEP 87365-000 na cidade de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital Social Mínimo Integralizado: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Preço máximo: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Execução de Alvenaria em Blocos Vazados	m ²	70,00
Aplicação Manual de Pintura com Tintas Diversas	m ²	1.000,00

03.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 03.1, sob pena de desclassificação.

03.4 O prazo de execução da obra do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato e assinatura da Ordem de Serviços.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

03.5 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

04. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (Modelo 05) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

05. RECURSOS FINANCEIROS

05.1 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente: 01.001.01.031.0001.1.001. 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01 em horário comercial, e será fornecida mediante requerimento junto ao setor de licitações ou através do e-mail camaraqc@gmasil.com e www.camaraqc.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 02.2.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 02.2:

- Carta-credencial (Modelo 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

- Atestado de visita (Modelo 03), e/ou declaração formal de dispensa (Modelo 03.1);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo 04);
- Capacidade financeira (Modelo 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo 07);
- Termo de renúncia (Modelo 08);
- Planilha de serviços (Modelo 09);
- Cronograma físico-financeiro (Modelo 10);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo 11);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo 12);
- Modelo de contrato de empreitada (Modelo 17);
- Anexo I do Contrato - (quando necessário);
- Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, por lote (Modelo 13);
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 14);
- Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- Especificações técnicas e memoriais (Anexo III); Relação de serviços e quantidades (Anexo IV);
- Declara que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Modelo 15) e;
- Que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, que sejam integrantes do quadro societário da empresa (Modelo 15);
- Declaração de compatibilidade de preços (Modelo 16).

II-PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

07.1.2 Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP do Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

07.1.3 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador.

07.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;;

2) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07.4 Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

07.5 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

08.3 A proposta (envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 9.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

9.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.636.835/0001-03

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Licitador ou pela Secretaria de Administração do Estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
c) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual; d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 147/14 (Modelo 11), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando for o caso;
f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo 12);
g) Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (Modelo 15).

2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas para matriz, se houver.

2) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (90 noventa dias a partir da emissão);
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE) E



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO); c) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

d) Atestado de visita (anexo 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser previamente agendada pelo telefone (44) 3546-1196 e/ou pelo e-mail camaraqc@gmail.com c/ Wanderley, data limite para realização da visita 05/05/2023; e/ou declaração formal (anexo 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

e) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA, OU SEJA:

DA EMPRESA PROPONENTE - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação (não sendo exigido quantitativo mínimo);

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Execução de Alvenaria em Blocos Vazados	m ²	70,00
Aplicação Manual de Pintura com Tintas Diversas	m ²	1.000,00

OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (Modelo 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

g) A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA” ou “Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item “e”;



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

h) Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou carteira de Trabalho e Previdência) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para o lote, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo 13);

j) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos para o lote (Modelo 14), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Prova de capacidade financeira conforme (Modelo 05), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s)



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 03.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão; OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso; Página 9 de 50 Município d
d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 06), em anexo;
e) Recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 03.1. Poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 3, letras “e”, “f”, “g” e “h”.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo 07), ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, “e-mail”, etc.;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação;



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO AO EDITAL. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO AO EDITAL) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e nº 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “e-mail”, publicação no órgão oficial).

12.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 12.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial).



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 Se o valor de um grande item (item 03.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 03.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.14erá desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 03.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou b) preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "e-mail" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 147)

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 9.2, 2 “a” e “b”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.2 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame. Página 15 de 50 Município

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo 17), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará por meio de depósito e/ou transferência no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 847-8 - CONTA 25173-9, também poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

16.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.3 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.4 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.5 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

16.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando: a) retirar os envelopes nº 01 - habilitação preliminar e/ou nº 02 - proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação; b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

16.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e assinatura da Ordem de Serviços.

17.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

18.2 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACAS DE OBRA

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal do licitador;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Relação nominal, com qualificação completa, de todos os trabalhadores destinados à execução da obra ou objeto licitado, com a efetiva comprovação da regularidade do vínculo trabalhista;
- e) Documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRP ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativos aos trabalhadores vinculados à execução da obra ou objeto licitado;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

g) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

h) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

i) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Quarto Centenário – Pr, 17 de março de 2023.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 Os materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Quarto Centenário Pr. 10 de abril de 2023



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.636.835/0001-03

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Valdir Alves de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Biênio 2023/2024

Wanderley de Oliveira Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 01

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CARTA-CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 02

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 03

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

**ATESTADO DE VISITA
(OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 03.1

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome completo), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 04

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº	NOME	FORMAÇÃO	DREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TECNICO

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente).



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 05

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

Local, __ de __ de 2023

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 06

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS 15/2021-PMNL e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente).



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 07

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, lote nº __, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso). O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 08

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), DECLARO, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 09

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo a planilha Anexo ao Edital.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 10

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo ao Edital.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 11

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax,
nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 12

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 13

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), por meio desta DECLARAÇÃO compromete-se, prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	SÉRIE/CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 14

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde Contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 15

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-PMNL, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 16

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a TOMADA DE PREÇOS 01/2023-CMQC, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

MODELO 17

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

QUARTO CENTENÁRIO – CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.636.835/0001-03, com sede administrativa à Avenida Paraná, 1269, centro CEP 87365-000, no Município de Quarto Centenário – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Valdir Alves de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 900.631.129-49 e RG 6.428.341-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 560, Centro, CEP 87365-000 no Município de Quarto Centenário – PR, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de reformas, melhorias e ampliação da sede do poder legislativo de Quarto Centenário onde contempla a ampliação, sala do jurídico, sala do legislativo, sala de reuniões, sala do presidente, sala do controlador interno, sala de contabilidade/financeiro, circulações, dois sanitários adaptados, área de serviço, copa para funcionários, garagem, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares. sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 01/2023- CMQC, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO A CONTRATADA

obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato, e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

C) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono

A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, e pelo engenheiro contratado para acompanhar a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS A CONTRATADA

deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA A CONTRATADA

responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura da Ordem de Serviços para o início da obra;



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores,



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de GOIOERE, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.636.835/0001-03

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Quarto Centenario - Pr , ____ de _____ de 2023.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Responsavel CREA/CAU nº

TESTEMUNHAS:

CPF

RG

CPF

RG